



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

LEI Nº541, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica ratificado o valor estabelecido pela União para o salário mínimo nacional; R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais); a partir de 1º de janeiro de 2019, aos vencimentos dos servidores municipais de Vargem Alegre, cujo cargo ou nível de vencimentos se encontra inseridos abaixo deste valor.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alegre, 14 de fevereiro de 2019.


Neudmar Ferreira Campos
Prefeito Municipal

SANCIONADO

Em: 25/02/2019

